



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2012 – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

**Processo nº: 00005.008091/2012-23**

**Modalidade: PREGÃO Forma: ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO**

**Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Data de inclusão das propostas: a partir de 26 de novembro de 2012**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 6 de dezembro de 2012 às 10h** (hora de Brasília)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

**Setor Comercial Sul-B**

**Quadra 09, Lote C**

**Edifício Parque Cidade Corporate**

**Torre A, 9º Andar**

**Brasília - DF – CEP 70.308-200**

**Correio eletrônico:** [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br)

**Telefones: 2025-7909 – Fax: 2025-9734**

A União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, mediante a Pregoeiro designado pela Portaria nº Portaria nº 810, de 13 de junho de 2012, da Ministra da Secretaria de Direitos Humanos, publicada no D.O.U aos 14/6/2012, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço**, sob a forma de **execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário**, para contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e instalação de placas de comunicação, pictogramas de sinalização e murais de avisos com vistas à execução de PROJETO EXECUTIVO do sistema de sinalização universal da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e fornecimento de elementos complementares ao projeto, nas condições, especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, Instrução Normativa nº 4, da SLTI do MPOG, de 12/11/2010, Instrução Normativa nº 02, da SLTI do MPOG, de 30.04.2008, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, ao procedimento licitatório e observando-se as disposições dessa última, como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

## 1 – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e instalação de placas de comunicação, pictogramas de sinalização e murais de avisos com vistas à execução de **PROJETO EXECUTIVO** do sistema de sinalização universal da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e fornecimento de elementos complementares ao projeto.

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

**2.1.1** – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10;

**2.1.2** – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação;

**2.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1** – que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com a Secretaria de Direitos Humanos ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

**2.2.3** – estrangeiros que não funcionem no país;

**2.2.4** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.5** – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

**2.2.5.1 - Autora do projeto, empresa FLEX SINALIZAÇÃO MODULAR LTDA, CNPJ Nº 12.957.444/0001-07.**

## 3 – DO CREDENCIAMENTO

**3.1** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.2** – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.3** – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4** – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Direitos Humanos, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 – DO ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1** – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1** – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.2** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**4.3** – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.4** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

**4.5** – Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**4.6** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico (Comprasnet), o **VALOR UNITÁRIO (PREGÃO SRP)**, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

## 5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1** – Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.2** – No julgamento das propostas, a Pregoeiro observará os termos do presente edital e as disposições da Lei, que regem esta licitação.

**5.3** – Serão desclassificadas as propostas que:

**5.3.1** – não atenderem às exigências deste Edital; e

**5.3.2** – contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, em relação aos serviços e produtos ofertados.

## 6 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1** – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** – A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**7.2** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

## 8 – DA FASE DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.** Nesta fase, sendo o Pregão Eletrônico **por SRP – Sistema de Registro de Preços deve-se informar o valor unitário do item**.

**8.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de seu aceite.

**8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.6.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**8.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**8.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.10.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes.

## **DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**8.12** – Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPPs.

**8.12.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**8.13** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.13.1** – a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.13.2** – não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.13.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.14** – Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.15** – O disposto no subitem **8.12** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**8.16** – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**8.17.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**8.17.1.** produzido no país;

**8.17.2.** produzidos por empresas brasileiras;

**8.17.3.** produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.18.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **9 – DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** – A proposta final, em conformidade com o Anexo III deste edital, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou identificada com razão social e ainda conter:

**9.1.1** – nome do representante legal da empresa;

**9.1.2** – valores expressos, obrigatoriamente, em real;

**9.1.2.1** – apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso;

**9.1.2.2** – havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

**9.1.3** – endereço, telefone/fax, *e-mail*, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

**9.1.4** – validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão; e

**9.1.5** – discriminação detalhada do objeto contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas no Anexo I deste Edital, assim como valores unitários e o total.

**9.1.6** – Nos valores unitários deverão estar inclusos todos os custos financeiros da confecção/fornecimento/instalação, inclusive o pagamento da mão-de-obra, frete, taxas, impostos, material, equipamentos, serviços acessórios, etc.

**9.2** - A empresa interessada deverá apresentar também:

**a)** Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2010. O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação pode ser feito das seguintes formas:

**a.1)** Conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MPOG.

**a.2)** Por Declaração, com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde o licitante afirma possuir o compromisso de responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.

**a.3)** Com a declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão.

**a.4)** Com a apresentação de documento registrado no Cartório de Ofício de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão de sustentabilidade ambiental.

**a.5)** No caso da licitante participante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionados nas alíneas “a2” e “a4”, poderá ser designada pela Secretaria de Direitos Humanos uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou ponto comercial da licitante participante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

**a.6)** Caso seja detectada pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pela licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será informado ao Respectivo Cartório de Registro o ocorrido, além de serem tomadas as medidas administrativas e, se for o caso, encaminhar ao órgão policial competente, quando cabível.

**9.3** – Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**9.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.5** – Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

**9.6** – Apesar de o critério de julgamento ser o **Menor Preço Global**, a empresa deverá respeitar os valores máximos unitários, conforme o Anexo III deste Edital.

**9.7** – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**9.8** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**9.9** - As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

## 10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências deste Edital.

**10.1.1** – Havendo aceite da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**10.2** – Será desclassificada a proposta final que:

**10.2.1** – contenha vícios ou ilegalidade;

**10.2.2** – não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I deste Edital;

**10.2.3** – apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**10.2.4** – apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

**10.2.5** – não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial relação ao preço.

**10.3** – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**10.1.4** – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do Art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**10.4.1** – questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**10.4.2** – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**10.4.3** – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

**10.4.4** – verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

**10.4.5** – demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

**10.5** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.6** – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**10.7** – No julgamento das propostas, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**10.8** – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

**10.9** – Após análise da proposta e documentos de habilitação da empresa, preliminarmente classificada em primeiro lugar, será disponibilizada no site [www.sdh.gov.br](http://www.sdh.gov.br), cópia dos citados instrumentos para análise e avaliação pelos interessados.

## 11 – DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Aceita a proposta da licitante detentora do menor preço, essa deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

**11.2.** A licitante vencedora deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

### 11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) No caso de sociedades comerciais:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c) No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**e) Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f) No caso de sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

### 11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município.
- c.1)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**a.1)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

**a.2)** A boa situação financeira a que se refere a alínea “a” deste subitem estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro, calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**a.3)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**b)** Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**b.1)** A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

#### **11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado(s) de capacidade técnica que comprove a execução de atividade pertinente e compatível com o lote em que participará, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o §3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**a.1)** Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

### **11.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar, ou declarar em campo próprio no COMPRASNET:**

**11.3.1.** Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação.

**11.3.2.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

**11.3.3.** Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente: de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**11.3.4.** Declaração de ME/EPP, que se refere ao enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

**11.3.5.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**11.3.6.** Declaração de vistoria (ANEXOS I-B e I-C)

**11.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.5.** As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste edital que se encontram disponíveis e regulares no citado Sistema. A comprovação de regularidade de cadastramento e habilitação parcial no SICAF será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema.

**11.6.** As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste Edital, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

**11.7.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**11.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, conter o endereço.

**11.9.** Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

**11.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

## 12 - DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

**12.1** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal e/ou , mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

**12.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nas condições do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

## 13 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

**13.1** – A proposta final ajustada ao último lance ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de Anexos, deverão ser remetidos via fac-símile para o número **(61) 2025-9734**, ou para o endereço eletrônico [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br), ou ainda

Coordenação Geral de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR  
CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

anexados em campo próprio do sistema Comprasnet **em até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.**

**13.2** – A proposta e os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC/SDH/PR, Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 8º, 9º e 10º Andares – Brasília - DF – CEP 70308-200.

**13.3** – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**13.4** – Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## 14 – DO RECURSO

**14.1** – Declarado a vencedora, a Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**14.2** – A Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.3** – O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **até 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.4** – Os fornecedores poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contra-razões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

**14.5** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**14.6** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** – A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pela Pregoeiro, nos termos do Art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, a cargo da Secretaria de Direitos Humanos, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

## **17 – DA NOTA DE EMPENHO**

**17.1** – Para cada prestação dos serviços/fornecimento será emitida uma Nota de Empenho específica, após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

**17.2** – A Nota de empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

**17.2.1** – Na Nota de Empenho deverá constar a necessidade do cumprimento de todas as obrigações descritas neste instrumento.

**17.3** – Caso seja comprovada pendência no CADIN, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização.

## **18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** - A Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 10** do Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

## **19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 9** do Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

## **20 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E INSTALAÇÕES**

**20.1** Os trabalhos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, a cada demanda executada, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e instalações com as especificações constantes da proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

**20.2** - Os trabalhos de instalação serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e instalações, mediante atesto na Ordem de Serviço respectiva assinada pelo servidor solicitante e pelo fiscal.

**20.1.1.** Todo recebimento de material será confiado a um fiscal ou uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados por Portaria expedida pela autoridade competente.

## **21 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**21.1** - Os serviços serão executados nas unidades da Secretaria de Direitos Humanos localizadas em sua sede, no endereço Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "A", 8º, 9º e 10º andar e subsolo, e nas demais locações tomadas por contrato de aluguel, cessão, empréstimo localizados no país, sempre que se fizer necessário o sistema de sinalização universal.

**21.2** - O local de instalação dos produtos será informado por meio de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Direitos Humanos.

## 21 – DA GARANTIA CONTRATUAL

**21.1** A CONTRATADA, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades descritas no art. 56º, § 1º, da Lei 8.666/1993.

**21.2** O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação Geral de Licitações e Contratos.

**21.3** O valor da garantia permanecerá integral até o adimplemento de todas as cláusulas do contrato.

**21.3.1** A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**21.4** O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do CONTRATANTE, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da cobertura, pela CONTRATADA, das perdas e danos porventura verificados.

**21.5** A CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências ou nas dependências dos estabelecimentos sublocados.

**21.6** – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**21.7** – A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**21.7.1** caso fortuito ou força maior;

**21.7.2** alteração, sem prévia anuênciâa da seguradora, das obrigações contratuais;

**21.7.3** descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

**21.7.4** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

**21.8** Cabe a própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

**21.9** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**21.10** Será considerada extinta a garantia:

**21.10.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas contrato.

**21.10.2** após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## 22 – DAS SANÇÕES

**22.1** - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 5.450/2005, a Licitante/Adjudicatária que:

**I** - Apresentar documentação falsa;

**II** - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**III** - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**IV** - Comportar-se de modo inidôneo;

**V** - Cometer fraude fiscal;

**VI** - Fizer declaração falsa;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução do Certame;

**22.2** - A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**1** - Multa por inexecução total do objeto deste termo:

- a) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total dos serviços pela inexecução total do objeto deste termo, garantida a prévia defesa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração pela não execução parcial ou total das obrigações;
- b) Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Empresa tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação da Empresa.

- c) A aplicação de multa por inexecução total independe de outras multas moratórias eventualmente aplicadas ou em fase de aplicação, podendo ser aplicadas cumulativamente.
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**2** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e nas demais cominações legais.

**22.3** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**22.4** - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas neste instrumento poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, e ainda:

- a) Advertência, que será notificada por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da **CONTRATADA** estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA** apresente justificativas para o atraso no cumprimento das obrigações contratuais, que só serão aceitas mediante crivo da administração.
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços/fornecimento para índice de qualidade de atendimento abaixo de 75% (setenta e cinco por cento).
- c) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor dos serviços/fornecimento para reincidência no índice de qualidade de atendimento abaixo de 75% (setenta e cinco por cento).
- d) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor dos serviços/fornecimento para cada indicador/meta de níveis de serviço que tenha sido objeto de tentativa de fraude, manipulação ou descaracterização pela **CONTRATADA**.
- e) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial de serviço ou descumprimento de obrigação contratual.
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme Artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do contrato.
- f) As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa.

## **23 – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**23.1** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

**23.2** A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do contrato.

## **24 – DO PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será efetuado, mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

**24.1.1.** O pagamento será creditado em favor da empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a aceite e atesto das Notas Fiscais/Faturas, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais, caso aplicáveis.

**24.1.2.** Será procedida consulta "on-line" ao SICAF e comprovação de regularidade trabalhista antes de cada pagamento, para verificação da situação da CONTRATADA relativamente às condições exigidas na contratação.

**24.1.3.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

**24.1.4.** A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico.

**24.1.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**24.1.6.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da CONTRATADA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

## **EM = I x N x VP**

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{\mathbf{(TX/100)}}{\mathbf{365}} \rightarrow \mathbf{I} = \frac{\mathbf{(6/100)}}{\mathbf{365}} \rightarrow \mathbf{I} = \mathbf{0,00016438}$$

**24.1.7.** A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **25 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**25.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br).

**25.1.1** – A Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**25.1.2** – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados à Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br).

**25.3** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

## **26 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**26.1** – A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**26.2** – São motivos para rescisão:

**26.2.1** – o não cumprimento de cláusulas pactuadas, especificações, projetos ou prazos;

**26.2.2** – o cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações, projetos e prazos;

**26.2.3** – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**26.2.4** – o atraso injustificado da prestação dos serviços;

**26.2.5** – a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

**26.2.6** – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

**26.2.7** – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**26.2.8** – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**26.2.9** – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**26.2.10** – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**26.2.11** – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**26.2.12** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**26.2.13** – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contratado além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

**26.2.14** – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**26.2.15** – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**26.2.16** – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Anexo I do Edital;

**26.2.17** – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato; e

**26.2.18** – descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**26.3** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**26.4** – A rescisão poderá ser:

**26.4.1** – determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

**26.4.2** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

**26.4.3** – judicial, nos termos da legislação.

**26.5** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**26.6** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII **do Art. 78, da Lei nº 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**26.6.1** – devolução de garantia;

**26.6.2** – pagamentos devidos pela prestação dos serviços/fornecimento até a data da rescisão; e

**26.6.3** – pagamento do custo da desmobilização.

**26.7** – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**26.8** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

**26.9** – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

**26.9.1** – A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## 27 – DA VISTORIA

**27.1** - É facultada às licitantes realizarem vistoria no local de instalação das placas.

**27.1.1** - As licitantes que declinarem do direito de realizar vistoria deverão assinar declaração de declínio conforme modelo constante no Anexo I-B do Termo de Referência.

**27.1.2** - As licitantes que realizarem vistoria deverão preencher e assinar a declaração de realização de vistoria conforme modelo constante no Anexo I-C do Termo de Referência.

**27.2** - As vistorias deverão ser agendadas junto à Coordenação-Geral de Logística da SDH/PR, por meio do telefone (61) 2025.7860, no horário comercial.

## 28. DOS PRAZOS

**28.1** - Os prazos para a execução dos serviços/fornecimento são os descritos no Quadro 5.

*Quadro 5– Prazos para execução*

Item	Descrição	Prazo
1	Apresentação do levantamento de necessidades e custo estimado do serviço	2 dias após solicitação por e-mail
2	Execução dos serviços de <b>fornecimento</b> (incluindo a instalação dos elementos)	15 dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço
3	Execução dos serviços de <b>substituição</b> /alteração de legenda	48 horas úteis

**28.2** - Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e das 14h às 18h.

**28.2.1** - A critério da CONTRATANTE os serviços poderão ser executados aos sábados e/ou domingos, de 8h às 18h.

**28.3** - As Ordens de Serviços serão emitidas por meio físico ou digital e o seu encaminhamento será feito por meio de entrega em mão, fax ou e-mail, conforme modelo constante no Anexo I-D do Termo de Referência.

## 29. DA GARANTIA

**29.1** - As instalações e produtos contratados terão garantia de 01 (um) ano após sua execução, ou prazo maior, conforme as especificações dos fabricantes dos materiais, mesmo posteriormente ao encerramento do contrato, iniciando com a data de finalização dos trabalhos contida na respectiva Ordem de Serviço.

## 30 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**30.1** – Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas na Internet, sem necessidade de reabertura de prazos, no site: <http://www.comprasnet.gov.br>, na página da Secretaria de Direitos Humanos <http://www.direitoshumanos.gov.br/clientes/sdh/sdh/videos/em-andamento/>, Diário Oficial da União e quando for o caso, em jornal de grande circulação.

**30.2** - As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, por meio de consulta permanente aos endereços acima indicados, não cabendo à Secretaria de Direitos Humanos a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**30.3** - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**30.4** – É facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**30.5** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de resarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**30.6** – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Secretaria de Direitos Humanos.

**30.7** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**30.8** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Direitos Humanos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**30.9** – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

**30.10** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

**31 – DOS ANEXOS**

**31.1** – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO I-A** – Caderno de Especificação de elementos do Sistema de Sinalização

**ANEXO I-B** – Modelo de Declaração de Declínio do Direito de Vistoria

**ANEXO I-C** – Modelo de Declaração de Realização de Vistoria

**ANEXO I-D** – Modelo de Ordem de Serviço

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial

**ANEXO III** – Valores Máximos Admissíveis

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO IV-A** – Encarte da Ata de Registro de Preços

Brasília-DF, 26 de novembro de 2012.

**ADRIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

## ANEXO I

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2012**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de **fornecimento e instalação** de placas de comunicação, pictogramas de sinalização e murais de avisos com vistas à execução de **PROJETO EXECUTIVO** do sistema de sinalização universal da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e fornecimento de elementos complementares ao projeto, nas condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos.

#### **2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**2.1** - Comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, juntamente com a proposta de preços.

**2.2** - Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** Esse Termo de Referência tem por objetivo implantar o sistema de sinalização universal na Secretaria de Direitos Humanos, que consiste da elucidação, por meios gráficos e através de signos direcionais, a localização dos diversos setores e/ou equipamentos presentes nas dependências do órgão, adequando as instalações à correta orientação às pessoas, agilizando o trabalho e diminuindo dificuldades em obter informações que impedem o bom atendimento ao público.

**3.2** A dinâmica do uso dos espaços, com constantes modificações de setores e salas demandam atualizações continuadas dos pictogramas e placas indicativas que serão instaladas.

**3.2.1** A contratação de empresa especializada possibilitará a realização das modificações e atualizará as informações e identificações existentes.

#### **3.3 – Da Justificativa do Quantitativo e dos Elementos Técnicos**

**3.3.1** – Os quantitativos foram estimados tomando como base o PROJETO DE SINALIZAÇÃO de acordo com o Caderno de Especificação de Elementos do Sistema de Sinalização

**3.3.2** – Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que o fornecimento se dê de forma satisfatória, com as mínimas

condições técnicas e de qualidade exigidas para a sinalização universal, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

### **3.4 - Da justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**

**3.4.1.** A adoção do sistema de Registro de Preços, para o fornecimento fundamenta-se no art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 2º, inciso II do Decreto nº 3.931/2001, justificada em decorrência de que a Administração utilizará o objeto desta contratação parceladamente, conforme as demandas da Secretaria.

**3.4.2** - A adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para a aquisição de que trata o objeto, justifica-se em face da necessidade de atualização permanente das sinalizações, sejam elas de cargos ou adequação de novos espaços, objetivando o desempenho das atribuições imputadas à Secretaria de Direitos Humanos – SDH com eficácia e eficiência, pois novos espaços estão sendo adaptados, demandando, assim, a instalação de novos serviços com bastante frequência.

### **3.5 – Do enquadramento do objeto na categoria de serviços comuns**

**3.5.1** - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

**3.5.2** - Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa ou técnica. São encontráveis facilmente no mercado.

**3.5.3** - O bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

**3.5.4** - São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelo gestor com o intuito de definir se o objeto é comum ou não. O legislador visou, por meio de lista anexada ao Decreto nº 3.555 de 2000, definir os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de se listar tudo que é comum.

**3.5.5** Diante do exposto e consoante o art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, resta claro que os serviços a serem contratados são facilmente definidos e estão disponíveis no mercado correspondente, são comuns, sendo, portanto, obrigatória a adoção da modalidade Pregão.

### **3.6 - Da justificativa para aquisição em único lote/grupo**

**3.6.1** - O parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a padronização e

atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

**3.6.1.1** Pondere-se o fator de economicidade, decorrente do fato que as empresas do ramo trabalham com todos os produtos especificados, sendo esperado que o volume dos materiais contratados em lote único motive a oferta de menores preços pelas licitantes.

**3.6.1.2** Ademais o objeto a ser contratado deve seguir rigorosa padronização quanto à tonalidade de cores, acabamento, formato das peças e diversos detalhes relativos ao alcance das pessoas com deficiência. Portanto, o parcelamento não se mostra como a melhor opção técnica, pois inviabiliza a uniformidade de fornecimento dos produtos.

**3.7** De acordo com dados do Censo de 2010, o Brasil possui 45.623.910 pessoas com algum tipo de deficiência, o que representa 23,92% do total da população brasileira, motivo pelo qual a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, empenhada com o processo de ampliação dos direitos da pessoa com deficiência, reafirma seu compromisso ao implementar o sistema de sinalização universal, que contempla os quesitos de acessibilidade previsto na norma ANBR 9050.

**3.8** Por fim, ressalta-se o esforço do Governo Federal no sentido de impulsionar a Política Nacional das Pessoas com Deficiência, momento em que pauta e prioriza a acessibilidade e a inclusão da pessoa com deficiência a nível nacional.

#### **4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Os serviços serão prestados nas unidades da Secretaria de Direitos Humanos localizadas em sua sede, no endereço Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "A", 8º, 9º e 10º andares e subsolo, e nas demais locações tomadas por contrato de aluguel, cessão, empréstimo localizados no país, sempre que se fizer necessário o sistema de sinalização universal.

**4.2** O local de instalação dos produtos será informado por meio de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Direitos Humanos.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**5.1** O serviço a ser contratado consiste da execução do PROJETO DE SINALIZAÇÃO elaborado pela empresa FLEX SINALIZAÇÃO MODULAR com a fabricação/fornecimento e instalação dos elementos de sinalização descritos no Anexo I deste Termo de Referência, incluindo as substituições e reposições que se fizerem necessárias no curso da vigência do contrato.

**5.1.1** Para fins deste Termo de Referência, considera-se **elemento de sinalização** os painéis, placas, totens, prismas, quadros, molduras, suportes e demais materiais de comunicação afetos à finalidade da sinalização.

**5.1.2** Deverão ser contemplados no serviço todos os materiais necessários à confecção e instalação dos elementos de comunicação, tais como chapas metálicas, acabamentos, colas,

fitas, fiação, vidros, fitas de LED, lâmpadas, sistemas elétricos, baterias e demais insumos acessórios.

**5.1.3** Complementarmente ao PROJETO EXECUTIVO a CONTRATADA deverá fornecer outros elementos de comunicação visual descrito neste Termo de Referência, ainda que não estejam contemplados no PROJETO EXECUTIVO original.

**5.1.4** Deverão ser observadas, rigorosamente, as dimensões e demais descrições dos elementos de sinalização constantes no Anexo I e no corpo deste Termo de Referência, os quais foram elaborados observando os parâmetros de cores, linhas, fontes e demais parâmetros do Palácio do Planalto.

**5.1.5** O caderno de especificações que integra o Anexo I deste Termo de Referência deverá ser disponibilizado no site da Secretaria de Direitos Humanos, para que os licitantes possam ter acesso às especificações detalhadas e à paleta de cores especificada.

**5.1.6.** As legendas informadas no caderno de especificações são exemplificativas e o conteúdo que deverá constar em cada elemento de sinalização será informado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

**5.2** Os elementos de sinalização a serem confeccionadas são os seguintes:

- I. Placa principal
- II. Totem bandeira
- III. Totem bandeira 2 direcional
- IV. Faixa indicativa de cor
- V. Placa de sala
- VI. Placa direcional
- VII. Placa de sala especial
- VIII. Plaquetas táteis
- IX. Placa de rota de fuga
- X. Totem externo
- XI. Placas de garagem
- XII. Quadro de porta
- XIII. Mural de parede simples
- XIV. Mural de parede com porta
- XV. Quadro para banner em LED
- XVI. Placa aérea em LED

**5.3** Os itens de I a XI estão especificados no caderno de especificações que compõem o anexo I deste Termo de Referência.

**5.4** Os itens XII a XVI estão especificados no Quadro 1

***Quadro 1 – Especificação dos itens XII a XVI***

Item	Descrição	Especificação	Dimensões
XII	Quadro de porta	Quadro com moldura de alumínio anodizado na cor prata fosco, perfil retangular com 25 mm de espessura, abertura das molduras (tipo mola) para afixação de papel	A4

		e cobertura com capa antirreflexo, fixação em portas por meio de fita dupla face.	
XIII	Mural de parede simples	Mural magnético com superfície branca que permita a escrita com pincéis para quadro branco, profundidade máxima de 25 mm, alças para fixação nas posições horizontal e vertical, suporte para apagador, acompanhado de jogo de imãs (36 unidades), parafusos e bucha para fixação em parede e apagador.	A2
			A0
			2A0
			4A0
XIV	Mural de parede com porta	Mural magnético com fundo de aço, com porta de vidro e chave, afixação de folhas por meio de imãs, profundidade máxima de 35 mm, ângulo de abertura da porta de 90 graus, afixação na parede nas posições vertical ou horizontal, chave para travamento/abertura da porta, jogo de imãs (36 unidades), parafusos e buchas para fixação em parede.	A2
			A0
			2A0
			4A0
XV	Quadro para banner em LED	Quadro com molduras em alumínio anodizado prata fosco de 25 mm de espessura, formato levemente curvado, máximo de 20 mm de profundidade, com abertura das molduras para troca da informação, iluminado ao fundo por fitas de LED de forma homogênea por toda a extensão do quadro ( <i>backlight</i> ) botão de liga/desliga integrado ao display, capa antirreflexo, suporte para disposição no chão em feiras, eventos e apresentações (tipo totem), suporte para afixação em parede nas posições horizontal e vertical (por alçamento), fio e tomada para instalação na rede elétrica local e sistema de energização por bateria, que permita o funcionamento por, no mínimo, 2 horas ininterruptamente.	900 x 1200 mm
XVI	Placa suspensa em LED	Placa de acrílico de no mínimo 6 e no máximo 8mm de espessura, com perfil retangular de alumínio anodizado, tampa lateral, sistema de iluminação em LED na cor verde ou vermelha (conforme solicitação da contratante na Ordem de Serviço), com gravação da legenda e/ou símbolo em laser baixo relevo, fio e tomada para instalação na rede elétrica local e sistema de energização por bateria, para os casos em que houver interrupção da energia elétrica convencional, que permita o funcionamento por, no mínimo, 2 horas autonomamente.	200 x 400 mm

*Observação: as dimensões acima são referências da série A da norma ISO 216.*

**5.5** Os elementos de sinalização deverão ser instalados nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando a norma NBR 9050, relativamente aos espaçamentos, altura, disposição espacial, entre outras regras.

**5.6** Nos locais em que houver placas remanescentes do serviço anterior estas deverão ser retiradas e descartadas pela CONTRATADA, observando os preceitos de sustentabilidade ambiental, e os custos deverão estar incluídos nos valores unitários do fornecimento da peça.

**5.6.1** A CONTRATADA deverá informar e comprovar os meios de descartes dos materiais que forem caracterizados como resíduos do serviço.

**5.7** Todos os elementos de sinalização deverão ser confeccionados observando rigorosamente as especificações dos materiais quanto às dimensões, escalas cromáticas e à matéria-prima a ser utilizada.

**5.8** Previamente à contratação, a licitante deverá apresentar protótipo ou amostra dos perfis que serão utilizados, para avaliação da CONTRATANTE quanto à aderência ao PROJETO EXECUTIVO e às especificações deste Termo de Referência.

**5.9** As legendas dos elementos de comunicação deverão ser produzidas em recorte eletrônico de vinil, conforme orientação da CONTRATANTE no ato da emissão da Ordem de Serviço.

**5.10** Com vistas a atender ao contido na IN nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a empresa deverá comprovar a utilização de materiais e tecnologia ambientalmente sustentáveis.

**5.10.1** Relativamente aos itens que demandem a disponibilização de fonte de luz em LED a CONTRATADA deverá providenciar para que a qualidade dos materiais garantam o consumo de energia reduzido em relação a outros tipos de fontes.

**5.11** A cada solicitação de serviço a CONTRATADA deverá proceder ao levantamento dos quantitativos a serem aplicados e apresentar orçamento do serviço com base nos preços registrados na ata de registro de preços.

**5.12** Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá, durante a vigência do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço, proceder à substituição da legenda dos ambientes que tiverem alteração de nomenclatura.

**5.13** Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e das 14h às 18h e, quando for o caso, aos sábados e domingos, em horário a ser combinado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**5.14** Deverá ser empregada mão-de-obra especializada na execução do serviço.

**5.15** Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou mal executados, terão que ser substituídos no prazo não superior a 48 horas contadas da notificação.

**5.16** A substituição ou alteração das legendas dos elementos de sinalização deverão ser realizadas sempre que houver alteração na destinação do ambiente ou que for julgada necessária pela CONTRATANTE.

**5.16.1** A substituição de que trata este item, para fins de elaboração de proposta comercial, refere-se exclusivamente ao conteúdo informático da peça (legenda), e sua execução se dará por meio de emissão de Ordem de Serviço de **substituição/alteração**.

**5.16.2** Existindo a necessidade de substituição ou alteração do material ou da estrutura física do elemento de sinalização (acabamento, perfil metálico, etc) será emitida Ordem de Serviço de **fornecimento** do item.

**5.16.3** O prazo para execução da substituição/alteração do conteúdo da legenda será de 24 horas úteis.

## 6. DOS QUANTITATIVOS

**6.1** Os quantitativos informados nos Quadro 2 e 3 são os previstos para o período de 12 meses.

*Quadro 2 – Estimativa de fornecimento de elementos de sinalização*

Item	Descrição	Unidade de medida	Qde.
1	Placa principal	Unidade	12
2	Totem bandeira	Unidade	6
3	Totem bandeira 2 direcional	Unidade	5
4	Faixa indicativa de cor	Unidade	6
5	Placa de sala	Unidade	160
6	Placas direcionais	Unidade	10
7	Placa de sala especial	Unidade	2
8	Plaqueta tátil	Unidade	200
9	Placa de rota de fuga	Unidade	80
10	Totem externo	Unidade	1
11	Placas de garagem	Unidade	160
12	Quadro de porta	Unidade	50
13	Mural de parede <b>simples</b> tamanho A2	Unidade	30
14	Mural de parede <b>simples</b> tamanho A0	Unidade	30
15	Mural de parede <b>simples</b> tamanho 2A0	Unidade	30
16	Mural de parede <b>simples</b> tamanho 4A0	Unidade	30
17	Mural de parede <b>com porta</b> tamanho A2	Unidade	30
18	Mural de parede <b>com porta</b> tamanho A0	Unidade	30
19	Mural de parede <b>com porta</b> tamanho 2A0	Unidade	30
20	Mural de parede <b>com porta</b> tamanho 4A0	Unidade	30
21	Quadro para <i>banner</i> em LED	Unidade	12
22	Placa aérea em LED	Unidade	36

*Quadro 3 – Estimativa de substituição/alteração de elementos de sinalização*

Item	Descrição	Unidade de medida	Qde.
23	Placa principal	Unidade	10
24	Totem bandeira	Unidade	10
25	Totem bandeira 2 direcional	Unidade	10
26	Faixa indicativa de cor	Unidade	10
27	Placa de sala	Unidade	100
28	Placas direcionais	Unidade	30

29	Placa de sala especial	Unidade	5
30	Plaqueta tátil	Unidade	250
31	Placa de rota de fuga	Unidade	30
32	Totem externo	Unidade	5
33	Placas de garagem	Unidade	50
34	Quadro de porta	Unidade	15
35	Mural de parede	Unidade	15
36	Quadro para <i>banner</i> LED	Unidade	6
37	Placa aérea em LED	Unidade	24

**6.2** Os dados informados na planilha 1 representam os quantitativos estimados a serem confeccionados/fabricados e instalados e não gera obrigação à Contratante de adquirir as quantidades informadas em sua totalidade.

## 7. DA PROPOSTA COMERCIAL

**7.1** As licitantes deverão apresentar proposta comercial conforme modelo constante do Quadro 4.

*Quadro 4 – Modelo de proposta comercial*

FORNECIMENTO					
Item	Descrição	Unidade de medida	Qde.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Placa principal	Unidade	12		
2	Totem bandeira	Unidade	6		
3	Totem bandeira 2 direcional	Unidade	5		
4	Faixa indicativa de cor	Unidade	6		
5	Placa de sala	Unidade	160		
6	Placas direcionais	Unidade	10		
7	Placa de sala especial	Unidade	2		
8	Plaqueta tátil	Unidade	200		
9	Placa de rota de fuga	Unidade	80		
10	Totem externo	Unidade	1		
11	Placas de garagem	Unidade	160		
12	Quadro de porta	Unidade	15		
13	Mural de parede <b>simples</b> tamanho A2	Unidade	30		
14	Mural de parede <b>simples</b> tamanho A0	Unidade	30		
15	Mural de parede <b>simples</b> tamanho 2A0	Unidade	30		
16	Mural de parede <b>simples</b> tamanho 4A0	Unidade	30		
17	Mural de parede <b>com porta</b> tamanho A2	Unidade	30		
18	Mural de parede <b>com porta</b> tamanho A0	Unidade	30		
19	Mural de parede <b>com porta</b> tamanho 2A0	Unidade	30		
20	Mural de parede <b>com porta</b> tamanho 4A0	Unidade	30		
21	Quadro para <i>banner</i> em LED	Unidade	12		
22	Placa aérea em LED	Unidade	36		
VALOR TOTAL					
SUBSTITUIÇÃO DE LEGENDA					
Item	Descrição	Unidade de medida	Qde.	Valor Unitário	Valor total
23	Placa principal	Unidade	12		
24	Totem bandeira	Unidade	6		

25	Totem bandeira 2 direcional	Unidade	5		
26	Faixa indicativa de cor	Unidade	6		
27	Placa de sala	Unidade	160		
28	Placas direcionais	Unidade	10		
29	Placa de sala especial	Unidade	2		
30	Plaqueta tátil	Unidade	200		
31	Placa de rota de fuga	Unidade	80		
32	Totem externo	Unidade	1		
33	Placas de garagem	Unidade	160		
34	Quadro de porta	Unidade	15		
35	Mural de parede	Unidade	15		
36	Quadro para <i>banner</i> LED	Unidade	6		
37	Placa aérea em LED	Unidade	24		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (FORNECIMENTO + SUBSTITUIÇÃO DE LEGENDA )</b>					

**7.2** Nos valores unitários deverão estar inclusos todos os custos financeiros da confecção/fornecimento/instalação, inclusive o pagamento da mão-de-obra, frete, taxas, impostos, material, equipamentos, serviços acessórios, e todos os demais custos diretos e indiretos que incidam no fornecimento do objeto.

**7.3** As quantidades e os valores ofertados no certame comporão a Ata de Registro de Preços e serão demandadas conforme a disponibilidade da CONTRATADA.

**7.4** Será considerada a vencedora do certame a licitante que oferecer o menor preço global.

## 8. DOS PRAZOS

**8.1** Os prazos para a prestação dos serviços são os descritos no Quadro 5.

*Quadro 5– Prazos para execução*

Item	Descrição	Prazo
1	Apresentação do levantamento de necessidades e custo estimado do serviço	2 dias após solicitação por e-mail.
2	Execução dos serviços de <b>fornecimento</b> (incluindo a instalação dos elementos)	15 dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.
3	Execução dos serviços de <b>substituição</b> /alteração de legenda	48 horas úteis, contadas a partir da solicitação.

**8.2** Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e das 14h às 18h.

**8.2.1** A critério da CONTRATANTE os serviços poderão ser executados aos sábados e/ou domingos, de 8h às 18h.

**8.3** As Ordens de Serviços serão emitidas por meio físico ou digital e o seu encaminhamento será feito por meio de entrega em mão, fax ou e-mail, conforme modelo constante no Anexo IV deste Termo de Referência.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1** Executar os serviços em conformidade com os preços, condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2** Cumprir as disposições deste Termo de Referência, as demais disposições regulamentares pertinentes às instalações a serem executadas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 9.3** Empregar boa técnica na execução dos trabalhos com materiais de primeira qualidade de acordo com o previsto no projeto executivo.
- 9.4** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de Direitos Humanos ou a terceiros, em decorrência da execução dos trabalhos, a que título for.
- 9.5** Arcar com todas as despesas relativas a execução das instalações, como: materiais, mão-de-obra, transportes horizontais e verticais, equipamentos e ferramentas, fretes, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc, além das providências quanto à legalização dos trabalhos perante os órgãos do DF ou federais.
- 9.6** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.
- 9.7** Possibilitar à Secretaria de Direitos Humanos, em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos trabalhos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou respostas a quaisquer questionamentos do órgão.
- 9.8** Refazer as instalações rejeitadas pela fiscalização da Secretaria de Direitos Humanos devido ao uso incorreto de materiais ou pela aplicação de produtos de qualidade inferior, ou, ainda, considerados como mal executadas, utilizando materiais aprovados pela fiscalização.
- 9.8.1 Na ocorrência do item anterior, será devido à CONTRATADA somente os valores referente aos serviços demandados não cabendo à CONTRATANTE o custeio do refazimento do serviço.
- 9.9** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos trabalhos, apresentando justificativas a serem apreciadas pela Secretaria de Direitos Humanos.
- 9.10** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria de Direitos Humanos, ou de terceiros, do qual tomar conhecimento em razão da execução dos trabalhos objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 9.11** Substituir, sempre que exigido pela Secretaria de Direitos Humanos e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

**9.12** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria de Direitos Humanos, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

**9.13** Responsabilizar-se por todos os trabalhos e recomposições não explícitas nestas especificações, mas necessários para a execução das instalações programadas e ao perfeito acabamento dos trabalhos, de forma que resultem num todo único e acabado.

**9.14** Manter os locais afetos aos trabalhos em perfeito estado de limpeza durante a execução dos trabalhos.

**9.15** Manter seus empregados devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e, se necessário, utilizando Equipamento de Proteção Individual - EPI quando da execução dos trabalhos.

**9.16** Fornecer os materiais e produtos de acordo com o padrão do projeto de sinalização contratado pela Secretaria de Direitos Humanos.

**9.17** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos trabalhos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**9.18** Remover todo o entulho resultante das instalações para fora das dependências da Secretaria de Direitos Humanos, sem ônus para a Secretaria de Direitos Humanos.

**9.19** Disponibilizar contato por meio de telefone celular do preposto e encarregado dos trabalhos e aparelho de fax na empresa, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas.

**9.20** Fornecer endereço de e-mail (mensagem eletrônica) válido para envio/recebimento de correspondências necessárias à execução do contrato, inclusive as Ordens de Serviço.

**9.21** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais.

**9.22** Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**9.23** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Indicar e disponibilizar os locais com as condições necessárias para a execução das instalações, com todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.2** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos trabalhos referentes ao objeto do presente instrumento, quando necessário, observadas as normas de segurança existentes.

**10.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relativos à execução dos trabalhos.

**10.4** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**10.5** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por um representante especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 10.666/93.

**10.6** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das instalações, fixando prazo para a sua correção.

**10.7** Aplicar as penalidades previstas no caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela EMPRESA.

**10.8** Disponibilizar, caso necessário, as dependências das instalações físicas para os empregados da CONTRATADA, bem como, relacionar os bens de sua propriedade colocados à disposição da prestadora durante a execução das instalações, com a indicação do estado de conservação.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

**11.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários e da adoção das práticas de sustentabilidade ambiental, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, aplicando-se, no que couber, o disposto no Capítulo “DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS” da Instrução Normativa nº 2, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

**11.2.** Compete à Fiscalização:

**11.2.1.** Atestar a Nota Fiscal verificando as informações do relatório de acompanhando do evento, que deverá estar adequada cobrança.

**11.2.2.** Manter registro de ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.

**11.2.3.** Receber a Nota Fiscal ou Fatura, quando comprovada a execução contratual e a apresentação de toda a documentação exigida, deste Termo de Referência.

**11.2.4.** Comunicar à CONTRATADA, formalmente, todas as irregularidades eventualmente detectadas.

**11.2.5.** Encaminhar às autoridades competentes, devidamente instruídos, eventuais pedidos de modificação/aditivo/supressão contratual.

**11.2.6.** Verificar e exigir que seja anexado à respectiva Nota Fiscal o relatório de acompanhamento do evento.

**11.2.7.** Verificar quantidade e valores cobrados pela contratada levando em consideração as quantidades demandas e os valores contratados.

**11.3.** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide, nem diminui, a responsabilidade da Contratada.

## 12. DA VISTORIA

**12.1** É facultada às licitantes realizarem vistoria no local de instalação das placas.

**12.1.1** As licitantes que declinarem do direito de realizar vistoria deverão assinar declaração de declínio conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência.

**12.1.2** As licitantes que realizarem vistoria deverão preencher e assinar a declaração de realização de vistoria conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência.

**12.2** As vistorias deverão ser agendadas na Coordenação Geral de Licitações e Contratos - CGLIC da SDH/PR, por meio do telefone (61) 2025-7863, no horário comercial.

## 13. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E INSTALAÇÕES

**13.1** O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, a cada demanda executada, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e instalações com as especificações constantes da proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

**13.1.1.** Todo recebimento de material será confiado a um fiscal ou uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados por Portaria expedida pela autoridade competente

**13.2** Os trabalhos de instalação serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e instalações, mediante atesto na Ordem de Serviço respectiva assinada pelo servidor solicitante e pelo fiscal.

## 14. DOPAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado, mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

**14.1.1.** O pagamento será creditado em favor da empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a aceite e atesto das Notas Fiscais/Faturas, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais, caso aplicáveis.

**14.1.2.** Será procedida consulta "on-line" ao SICAF e comprovação de regularidade trabalhista antes de cada pagamento, para verificação da situação da CONTRATADA relativamente às condições exigidas na contratação.

**14.1.3.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

**14.1.4.** A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico.

**14.1.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**14.1.6.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da CONTRATADA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{\mathbf{(TX/100)}}{365} \quad \rightarrow \quad \mathbf{I} = \frac{\mathbf{(6/100)}}{365} \quad \rightarrow \quad \mathbf{I} = \mathbf{0,00016438}$$

**14.1.7.** A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## 15. DAS SANÇÕES

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555 de 2000 e do decreto nº 5.450/2005, a licitante/adjudicatária que:

**15.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**15.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**15.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**15.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

**15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**15.1.7.** Fizer declaração falsa;

**15.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame;

**15.1.9.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**15.2.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.2.1.** multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**15.2.2.** impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**15.2.3.** a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:

**15.3.1.** deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

**15.3.2.** apresentar documentação falsa;

**15.3.3.** comportar-se de modo inidôneo;

**15.3.4.** cometer fraude fiscal;

**15.3.5.** descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

**15.4.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

**15.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**15.4.2.** Multa:

**15.4.2.1.** moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.

**15.4.2.2.** compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

**15.4.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**15.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**15.4.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.5.** Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da prestação dos serviços decorrentes desta licitação:

**15.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

**15.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**15.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.6.** Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9784, de 1999.

**15.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.9.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra-recebo.

**15.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo da Secretaria de Direitos Humanos, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

**16.2.** O valor global estimado para a prestação dos serviços de que trata o objeto será definido por meio de ampla pesquisa de preços de mercado.

## 17. DA GARANTIA

**17.1** As instalações e produtos contratados terão garantia de 01 (um) ano após sua execução, ou prazo maior, conforme as especificações dos fabricantes dos materiais, mesmo posteriormente ao encerramento do contrato, iniciando com a data de finalização dos trabalhos contida na respectiva Ordem de Serviço.

## 18. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBEJTO

**18.1.** Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto deste Termo de Referência, em especial os dispositivos constantes deste instrumento e, em especial, de acordo com o Caderno de Especificação de Elementos do Sistema de Sinalização e em todos os seus anexos.

## 19. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

**19.1** Será formalizada Ata de Registro de Preços que terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o artigo 4º, do Decreto nº 3.931/2001.

**19.2 –** A Nota de empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as respectivas alterações.

**20.2** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**ANEXO I-A****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2012**

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DE ELEMENTOS DO SISTEMA DE  
SINALIZAÇÃO**  
**(DOCUMENTO DISPONIBILIZADO NO SITE DA SDH/PR JUNTO COM O EDITAL  
DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2012)**

**ANEXO I-B**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2012**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital nº \_\_\_\_\_, e declara estar ciente que não alegará desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**ANEXO I-C****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2012****MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_ sediada no \_\_\_\_\_ declara que possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos trabalhos licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar futuramente, desconhecimento das condições, em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

---

\_\_\_\_\_  
Representante da Secretaria de Direitos Humanos \*

\*Obs.: A Declaração será visada pelo SDH caso o fornecedor realize a vistoria.

**ANEXO I-D**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2012**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

 <b>SDH/PR</b> Coordenação Geral de Logística	<b>SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA</b> <b>SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS</b> <b>COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA</b>				
<b>ORDEM DE SERVIÇO - Nº _____/2011</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>					
OS:		Requisitante do Serviço:		Data de Emissão:	
Name do Projeto:			Sigla:		Emergencial: <input type="checkbox"/> Sim () <input type="checkbox"/> Não ()
Contratada:			Contrato:		
<b>1 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES</b>					
Id	SERVIÇO	MÉTRICA	QUANT.	PREÇO R\$	
1				R\$	
2				R\$	
3				R\$	
...				R\$	
TOTAL =				R\$	
<b>2 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES</b>					
<b>3 – DATAS E PRAZOS</b>					
Data Prevista para Início do Serviço	Data Prevista para Entrega do Serviço	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)			
____ de _____ de 20____	____ de _____ de 20____	____ (_____ ) dias			
<b>CIÊNCIA</b>					
<b>CONTRATANTE</b>					
Área Requisitante	Gestor do Contrato				
_____ Matrícula: <i>&lt;Nome&gt;</i>	_____ Matrícula: <i>&lt;Nome&gt;</i>				
<b>CONTRATADA</b>					
<b>Preposto</b>					
_____ Matrícula: <i>&lt;Nome&gt;</i>					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

## ANEXO II

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2012**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR**  
**SCS - B, Edifício Parque Cidade Corporate, 9º Andar, Sala 902-B**  
**CEP: 70.308-200, em Brasília-DF.**  
**Em, de xxxxxxxxx de 2012.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	Registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de <b>fornecimento e instalação</b> de placas de comunicação, pictogramas de sinalização e murais de avisos com vistas à execução de <b>PROJETO EXECUTIVO</b> do sistema de sinalização universal da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e fornecimento de elementos complementares ao projeto.	Serviço	1		

<b>FORNECIMENTO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Qde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	Placa principal	Unidade	12		
2	Totem bandeira	Unidade	6		
3	Totem bandeira 2 direcional	Unidade	5		
4	Faixa indicativa de cor	Unidade	6		
5	Placa de sala	Unidade	160		
6	Placas direcionais	Unidade	10		
7	Placa de sala especial	Unidade	2		
8	Plaqueta tátil	Unidade	200		
9	Placa de rota de fuga	Unidade	80		
10	Totem externo	Unidade	1		
11	Placas de garagem	Unidade	160		
12	Quadro de porta	Unidade	15		
13	Mural de parede <b>simples</b> tamanho A2	Unidade	30		
14	Mural de parede <b>simples</b> tamanho A0	Unidade	30		
15	Mural de parede <b>simples</b> tamanho 2A0	Unidade	30		
16	Mural de parede <b>simples</b> tamanho 4A0	Unidade	30		
17	Mural de parede <b>com porta</b> tamanho A2	Unidade	30		
18	Mural de parede <b>com porta</b> tamanho A0	Unidade	30		
19	Mural de parede <b>com porta</b> tamanho 2A0	Unidade	30		
20	Mural de parede <b>com porta</b> tamanho 4A0	Unidade	30		
21	Quadro para <i>banner</i> em LED	Unidade	12		
22	Placa aérea em LED	Unidade	36		
<b>VALOR TOTAL</b>					

<b>SUBSTITUIÇÃO DE LEGENDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Qde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
23	Placa principal	Unidade	12		
24	Totem bandeira	Unidade	6		
25	Totem bandeira 2 direcional	Unidade	5		
26	Faixa indicativa de cor	Unidade	6		
27	Placa de sala	Unidade	160		
28	Placas direcionais	Unidade	10		
29	Placa de sala especial	Unidade	2		
30	Plaqueta tátil	Unidade	200		
31	Placa de rota de fuga	Unidade	80		
32	Totem externo	Unidade	1		
33	Placas de garagem	Unidade	160		
34	Quadro de porta	Unidade	15		
35	Mural de parede	Unidade	15		
36	Quadro para banner LED	Unidade	6		
37	Placa aérea em LED	Unidade	24		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (FORNECIMENTO + SUBSTITUIÇÃO )</b>					

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Nos preços apresentados acima deverão estar computados todos os custos decorrentes do objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 3) Local de execução: Em conformidade com o Termo de Referência.

**4) Dados da empresa:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
- d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_;
- e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- f) Endereço: \_\_\_\_\_; Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
- h) CEP: \_\_\_\_\_; e
- i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
- j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº.: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_;
- k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal/e-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal  
(nome e CPF)

### ANEXO III

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2012

#### PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

FORNECIMENTO					
Item	Descrição	Unidade de medida	Qde.	VALORES	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Placa principal	Unidade	12	R\$ 1.134,61	R\$ 13.615,28
2	Totem bandeira	Unidade	6	R\$ 1.151,33	R\$ 6.907,98
3	Totem bandeira 2 direcional	Unidade	5	R\$ 1.125,12	R\$ 5.625,60
4	Faixa indicativa de cor	Unidade	6	R\$ 520,12	R\$ 3.120,70
5	Placa de sala	Unidade	160	R\$ 461,38	R\$ 73.821,33
6	Placas direcionais	Unidade	10	R\$ 754,31	R\$ 7.543,07
7	Placa de sala especial	Unidade	2	R\$ 720,09	R\$ 1.440,17
8	Plaqueta tátil	Unidade	200	R\$ 53,23	R\$ 10.645,33
9	Placa de rota de fuga	Unidade	80	R\$ 73,72	R\$ 5.897,33
10	Totem externo	Unidade	1	R\$ 18.888,26	R\$ 18.888,26
11	Placas de garagem	Unidade	160	R\$ 62,05	R\$ 9.928,00
12	Quadro de porta	Unidade	15	R\$ 137,43	R\$ 2.061,45
13	Mural de parede <b>simples</b> tamanho A2	Unidade	30	R\$ 275,19	R\$ 8.255,60
14	Mural de parede <b>simples</b> tamanho A0	Unidade	30	R\$ 690,00	R\$ 20.700,10
15	Mural de parede <b>simples</b> tamanho 2A0	Unidade	30	R\$ 1.151,22	R\$ 34.536,70
16	Mural de parede <b>simples</b> tamanho 4A0	Unidade	30	R\$ 2.211,51	R\$ 66.345,20
17	Mural de parede <b>com porta</b> tamanho A2	Unidade	30	R\$ 453,62	R\$ 13.608,60

Coordenação Geral de Licitações e Contratos – COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR  
CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

18	Mural de parede <b>com porta</b> tamanho A0	Unidade	30	R\$ 908,86	R\$ 27.265,90
19	Mural de parede <b>com porta</b> tamanho 2A0	Unidade	30	R\$ 1.508,50	R\$ 45.255,00
20	Mural de parede <b>com porta</b> tamanho 4A0	Unidade	30	R\$ 2.918,86	R\$ 87.565,90
21	Quadro para <i>banner</i> em LED	Unidade	12	R\$ 3.813,33	R\$ 45.760,00
22	Placa aérea em LED	Unidade	36	R\$ 1.041,67	R\$ 37.500,00
<b>VALOR TOTAL ADMISSIVEL</b>				R\$ 40.054,40	R\$ 546.287,51

#### SUBSTITUIÇÃO DE LEGENDA

Item	Descrição	Unidade de medida	Qde.	VALORES MÉDIOS	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
23	Placa principal	Unidade	12	R\$ 196,67	R\$ 2.360,00
24	Totem bandeira	Unidade	6	R\$ 373,00	R\$ 2.238,00
25	Totem bandeira 2 direcional	Unidade	5	R\$ 323,00	R\$ 1.615,00
26	Faixa indicativa de cor	Unidade	6	R\$ 205,33	R\$ 1.232,00
27	Placa de sala	Unidade	160	R\$ 94,97	R\$ 15.194,67
28	Placas direcionais	Unidade	10	R\$ 329,97	R\$ 3.299,67
29	Placa de sala especial	Unidade	2	R\$ 312,83	R\$ 625,67
30	Plaqueta tátil	Unidade	200	R\$ 53,17	R\$ 10.633,33
31	Placa de rota de fuga	Unidade	80	R\$ 52,17	R\$ 4.173,33
32	Totem externo	Unidade	1	R\$ 3.511,33	R\$ 3.511,33
33	Placas de garagem	Unidade	160	R\$ 34,43	R\$ 5.509,33
34	Quadro de porta	Unidade	15	R\$ 48,70	R\$ 730,50
35	Mural de parede	Unidade	15	R\$ 917,67	R\$ 13.765,00
36	Quadro para <i>banner</i> LED	Unidade	6	R\$ 880,00	R\$ 5.280,00
37	Placa aérea em LED	Unidade	24	R\$ 653,00	R\$ 15.672,00

**ANEXO IV****PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2012****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO N° 00000.000000/2012-00****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de xxxx, a **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, pelo seu Ordenador de Despesas xxxx, nos termos da Lei nº 4.520, de 17.07.2002, publicada no D. O.U de 18.07. 2002; e dos Decretos nºs 3.555, de 08.08.2000, publicado no D.O.U de 09.08.2000, alterado pelo 4.342, de 23.08.2002, publicado no D.O.U de 26.08.2002; 3.931, de 19.09. 2001; 5.450 de 31.05.2005; e 3.784, de 06.04.2001, publicado no D.O.U de 09.04.2001; da Lei nº 8.666 de 21.06.2003 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2012, do Processo nº 00000.000000/2012-00** e Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Secretaria de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa xxxx, CNPJ nº xxxx, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no Certame supra citado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e instalação de placas de comunicação, pictogramas de sinalização e murais de avisos com vistas à execução de PROJETO EXECUTIVO do sistema de sinalização universal da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e fornecimento de elementos complementares ao projeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o artigo 4º, do Decreto nº. 3.931, de 19.09.2001, publicado no D.O.U. de 20.09.2001.

**2.2.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**3.1** Para acompanhamento da execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, será designado dentre os servidores da Secretaria de Direitos Humanos o fiscal (titular e substituto).

**3.2** A presença do fiscal da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de executar os serviços observando as especificações constantes do Termo de Referência, pelo qual responderá administrativa e/ou judicialmente pela sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 10 dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura de acordo com a demanda efetivamente executada, após a fatura ser aceita e atestada pelo servidor designado para tal finalidade.

**4.2.** Em caso de irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

**4.3.** O pagamento será creditado em nome da empresa, por meio de ordem bancária contra a entidade bancária explicitada em sua proposta (banco, agência, localidade e nº da conta-corrente) em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.4.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente a liberará para pagamento após atestar a prestação dos serviços, e observado os seguintes procedimentos:

**4.5.** Serão retidas na fonte e recolhidos previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**4.6.** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**4.7.** Poderão ser descontadas do pagamento, eventuais multas e sanções pendentes sobre a empresa.

**4.8.** Nenhum pagamento será realizado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor, ou quaisquer ônus para a Secretaria de Direitos Humanos/PR.

**4.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{36} \rightarrow I = 0,00016438$$

**4.9.1.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**4.10.** O pagamento de qualquer fatura poderá ser suspenso no caso da existência de débitos da empresa com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a juízo da Secretaria de Direitos Humanos, possam causar-lhe prejuízo ou colocar em risco a prestação dos serviços. Regularizada a pendência, a liquidação da fatura será efetuada sem que à empresa seja devida correção ou indenização.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

**5.1.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos das Leis nºs 8.666, de 1993, e 4.520, de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 2000, e 5.450, de 2005, a Contratada que:

**5.1.1.** deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

**5.1.2.** apresentar documentação falsa;

**5.1.3.** comportar-se de modo inidôneo;

**5.1.4.** cometer fraude fiscal;

**5.1.5.** descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**5.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

**5.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**5.2.2.** multa:

**5.2.2.1.** moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.

**5.2.2.2.** compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

**5.2.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**5.2.4.** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**5.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**5.2.6.** a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**5.3.** Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da prestação dos serviços decorrente desta licitação:

**5.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**5.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**5.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**5.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9784, de 1999.

**5.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**5.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**5.7.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contracheque.

**5.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**5.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**6.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**6.1.1.** a pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**6.1.2.** por iniciativa da Contratante, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**6.1.3.** automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

**6.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO**

**7.1.** O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que se constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.** O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no item 9 do Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** A Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no item 10 do Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2012** e a proposta da Empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela CGL, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 4.520/2002; e dos Decretos nº 3.555/2000; 5.450/2005; 3.931/2001; e 4.342/2002.

**10.3.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**10.4.** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Contratante:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos

**Contratada:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da Empresa

## ANEXO IV-A

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2012

#### ENCARTE

Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/(ÓRGÃO EXPEDIDOR)/\_(UF)\_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de <b>fornecimento e instalação</b> de placas de comunicação, pictogramas de sinalização e murais de avisos com vistas à execução de <b>PROJETO EXECUTIVO</b> do sistema de sinalização universal da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e fornecimento de elementos complementares ao projeto.	Serviço	1		

<b>FORNECIMENTO</b>					
Item	Descrição	Unidade de medida	Qde.	Valor Unitário	Valor total
1	Placa principal	Unidade	12		
2	Totem bandeira	Unidade	6		
3	Totem bandeira 2 direcional	Unidade	5		
4	Faixa indicativa de cor	Unidade	6		
5	Placa de sala	Unidade	160		
6	Placas direcionais	Unidade	10		
7	Placa de sala especial	Unidade	2		
8	Plaqueta tátil	Unidade	200		
9	Placa de rota de fuga	Unidade	80		
10	Totem externo	Unidade	1		
11	Placas de garagem	Unidade	160		
12	Quadro de porta	Unidade	15		
13	Mural de parede <b>simples</b> tamanho A2	Unidade	30		
14	Mural de parede <b>simples</b> tamanho A0	Unidade	30		

15	Mural de parede <b>simples</b> tamanho 2A0	Unidade	30		
16	Mural de parede <b>simples</b> tamanho 4A0	Unidade	30		
17	Mural de parede <b>com porta</b> tamanho A2	Unidade	30		
18	Mural de parede <b>com porta</b> tamanho A0	Unidade	30		
19	Mural de parede <b>com porta</b> tamanho 2A0	Unidade	30		
20	Mural de parede <b>com porta</b> tamanho 4A0	Unidade	30		
21	Quadro para <i>banner</i> em LED	Unidade	12		
22	Placa aérea em LED	Unidade	36		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>SUBSTITUIÇÃO DE LEGENDA</b>					
Item	Descrição	Unidade de medida	Qde.	Valor Unitário	Valor total
23	Placa principal	Unidade	12		
24	Totem bandeira	Unidade	6		
25	Totem bandeira 2 direcional	Unidade	5		
26	Faixa indicativa de cor	Unidade	6		
27	Placa de sala	Unidade	160		
28	Placas direcionais	Unidade	10		
29	Placa de sala especial	Unidade	2		
30	Plaqueta tátil	Unidade	200		
31	Placa de rota de fuga	Unidade	80		
32	Totem externo	Unidade	1		
33	Placas de garagem	Unidade	160		
34	Quadro de porta	Unidade	15		
35	Mural de parede	Unidade	15		
36	Quadro para <i>banner</i> LED	Unidade	6		
37	Placa aérea em LED	Unidade	24		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (FORNECIMENTO + SUBSTITUIÇÃO)</b>					